



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

À Coordenadoria de Convênios e Contratos,

Trata-se de solicitação da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para contratação, por inexigibilidade de licitação, de docente, Dr. Antônio do Passo Cabral, com notório saber jurídico especializado, para ministrar o Módulo X – Juiz Natural e Eficiência Processual: Flexibilização, Delegação e Coordenação de Competências no Processo Civil (fls.02).

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará (2021-2026), vinculada ao Macrodesafio: Agilidade e Produtividade na prestação jurisdicional, bem como, a ação consta do item EJ8A23 do plano de contratações do Poder Judiciário do Pará para o ano de 2023 (fls. 05).

Por seu turno, para abrigar o desembolso da contratação no importe total de R\$ 2.397,96 (dois mi, trezentos e noventa e seis centavos) foi acostada a autorização da despesa (fls. 129) e certificada a disponibilidade orçamentária (fls.135).

No que tange ao aspecto jurídico, cujo parecer acolho integralmente, concluiu-se pela viabilidade jurídica da contratação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, justificada pela especialidade técnica e experiência do profissional em questão.

Pelo exposto, considerando o valor a ser despendido, e conforme competência delegada a esta Secretaria através do artigo 4º, I da Portaria TJPA nº 823/2023-GP, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação para a contratação em tela, e remeto os autos às providências.

Belém, 10 de maio de 2023.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**



TJPADES2023103003A



Classif. <i>documental</i>	00.03.00.01
-------------------------------	-------------

